



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Eventos

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PROCESSO N° 1839/25



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° 002/2025 SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1839/2025

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de show artístico (artista a ser contratado), de atração conhecida regionalmente, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública para participação no evento CARNAVAL 2025, a ser realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de março simultaneamente nos distritos Itacuruçá, Muriqui, Praia Grande, Centro, Conceição de Jacareí e Serra do Piloto e nos bairros Praia do Saco e Ingaíba no período de 16:00 às 00:00.

FAVORECIDOS:

	ARTISTA A SER CONTRATADO	NOME COMPLETO	CPF	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	DJ LUCIAN	LUCIAN REIS MATIAS	125.658.017-18	DIÁRIA	4 (01 A 04/03/25)	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
2	DOUGLAS VENAS	DOUGLAS RICARDO DOS SANTOS FERREIRA VENAS	126.263.127-03	DIÁRIA	2 (01/03/25 E 04/03/25)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	NAISSIN PAIXÃO	NAISSON CÉSAR DE OLIVEIRA PAIXÃO	151.971.817-96	DIÁRIA	2 (03/03/2025 E 04/03/25)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
4	ALEXANDRE SANTANA	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	033.476.097-60	DIÁRIA	3 (02/03/25, 03/03/25, 04/03/25)	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
5	DJ BATATA SARTORE	MARCOS PAULO CARNEIRO LAPA	118.177.737-20	DIÁRIA	4 (01 A 04/03/25)	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
6	SO POR ACASO	LUIZ ANTONIO XAVIER JUNIOR	095.831.887-51	DIÁRIA	1 (02/03/2025)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
7	DJ IVAN BRAGA	IVAN AUGUSTO BRAGA	098.828.027-29	DIÁRIA	4 (01 A 04/03/25)	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
8	MALDONADO	JONATHAN MONTEIRO MALDONADO	100.952.407-05	DIÁRIA	2 (01/03/25 E 02/03/25)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
9	GRUPO SAMBAÊ	PABLO SANTOS DA CONCEIÇÃO	124.440.127-71	DIÁRIA	2 (01/03/25 E 02/03/25)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
10	BANDA TIPO ASSIM	IAGO DE SOUZA SILVA	133.386.657-76	DIÁRIA	2 (03/03/25 E 04/03/2025)	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
11	DJ RICARDINHO	RICARDO CERQUEIRA LIMA	069.276.317-12	DIÁRIA	4 (01 A 04/03/25)	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

Página 1 de 2
Vitor Lenorio Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Eventos

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PROCESSO Nº 1839125
F.L.S.



12	WALACE REIS	WALLACE REIS DE ASSIS QUINTINO	135.423.987-30	DIÁRIA	1 (03/03/2025)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
13	DJ YURI VILELA	YURI VILLELA SILVA	178.067.527-57	DIÁRIA	4 (01 A 04/03/25)	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
14	GRUPO LINGERIE AZUL	LINDOMAR SANTOS DE JESUS	859.427.305-39	DIÁRIA	1 (01/03/25)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
15	DJ PIGMEU	RENATO RODRIGUES VENTORINO	113.995.317-60	DIÁRIA	4 (01 A 04/03/25)	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
16	DJ FERNANDO	FERNANDO DA SILVA FERREIRA	146.744.907-58	DIÁRIA	4 (01 A 04/03/25)	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
	DJ SAULO SUSSA	SAULO DOS REIS CARRIÇO	121.231.057-83	DIÁRIA	4 (01 A 04/03/25)	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
						R\$ 59.200,00	

Perfazendo um valor total de cinquenta e nove mil e duzentos reais.

Prazo: 30 (trinta) dias

Dotação Orçamentária:

02.25.01.23.695.0016.2013.3.3.90.39.00

02.25.01.23.695.0016.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal N° 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 20 fevereiro de de 2025.


VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS
Portaria nº: 0016/2025

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990